Fls. n.º 02
Proc. 879 / 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA
PROTOCOLO
NUMERO 3.163 | DATA 16.11.05 | RUBRICA

Of. nº 2.107/2005

MOCOCA, 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o SESI – Serviço Social da Indústria, Centro Educacional nº 357, unidade de Mococa, objetivando o repasse de verbas a título de subvenção social, com previsão no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de que aquela entidade desenvolva suas atividades de ensino básico.

O valor total corresponde a R$ 155.006,80 (cento e cinqüenta e cinco mil e seis reais e oitenta centavos), que serão repassados até 31 de janeiro de 2006.

A subvenção ora concedida é a forma que possui o Poder Público de contribuir para o desenvolvimento social de seus munícipes, atendendo, ainda, as previsões previstas na Constituição Federal, em especial nos artigos que tratam da educação pública.

Fls. n.º 07
Proc. 879 / 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Importa ressaltar que, há muitos anos este convênio vem sendo celebrado, sempre com a prévia aprovação legislativa por meio desta Câmara Municipal.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 879 12005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 114 de 09 de Novembro de 2005

Dispõe sobre a realização de convênio de cooperação técnica e financeira com o Serviço Social da Indústria - SESI, destinado à manutenção do Centro Educacional de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, para o desenvolvimento e manutenção do Centro Educacional nº 357, instalado no Município de Mococa, contendo os seguintes termos:

I – O convênio tem por objeto o desenvolvimento por parte do SESI de suas atividades de ensino básico, de acordo com metodologia própria, obedecidos os critérios de inscrição e avaliação pela entidade, divulgados em obediência à legislação de Diretrizes e Bases da Educação vigentes.

II – São obrigações da Prefeitura Municipal de Mococa:

a) manter a cessão do prédio no qual se encontra instalado o Centro Educacional de Mococa até o fim do exercício e ano letivo de 2005.

b) Destinar recursos anuais ao SESI/SP, no valor de R$ 468,59 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos) por aluno, considerando-se a somatória de 339 (trezentos e trinta e nove) alunos, no valor total de R$ 155.006,80 (cento e cinqüenta e cinco mil seis reais e oitenta centavos), para o exercício/ano letivo de 2005, quantia essa que será paga até a data de 31 de janeiro de 2006.

II – São obrigações do SESI/SP:

a) Ministrar no prédio cedido e objeto desta Lei, ensino fundamental, obedecidas as prescrições legais e regulamentares que o regem e, particularmente, aos princípios da Lei de Diretrizes e Bases do Ensino.

b) Manter o prédio cedido em bom estado de conservação e o mobiliário escolar adequado.

c) Manter, contratar e administrar às suas expensas, o pessoal técnico e administrativo necessário à manutenção da referida Unidade Escolar.

III – São gerais as seguintes disposições:

a) Por acordo entre as partes, respeitada a prioridade na manutenção do ensino básico, poderá o SESI/SP manter no imóvel cedido, outras atividades educacionais de interesse da comunidade e mantidos pela própria entidade por intermédio de suas áreas competentes.

b) Os casos omissos oriundos da interpretação dos termos desta Lei e seu conseqüente convênio e eventuais dúvidas que as partes venha a manifestar, serão resolvidos de comum acordo entre ambas.

c) O convênio será considerado rescindido na hipótese de superveniência de legislação que altere a estrutura ou a personalidade jurídica do SESI/SP ou, alternada forma, forma de ensino fundamental, ocasião em que as partes se comporão para o encerramento das atividades educacionais.

d) O convênio se considerará rescindido automática e motivadamente, independentemente dos prazos avençados, pela verificação da inadimplência dos aportes de recursos ou do cumprimento do prazo para manifestação específica da Prefeitura Municipal de Mococa, prazos estes constantes do convênio.

Fls. n.º 02 10
Proc. 879 / 2005

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias de cada orçamento, devendo ser suplementadas se necessário e consignadas nos exercícios futuros.

Art. 3° - O SESI/SP deverá proceder à prestação de contas à Prefeitura Municipal de Mococa das verbas repassadas, até a data de 15 de fevereiro de 2006, restando sob fiscalização do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mococa, o cumprimento do convênio.

Art. 4° - O mencionado convênio vigorará até 31 de janeiro de 2006.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão 28 de Novembro de 2.005
Luiz Braz Mariano
Vereador

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 28 de Novembro de 2.005
Luiz Braz Mariano
Vereador

Fls. n.º 08
Proc. 879 / 2005

PROCESSO Nº. 879/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 114/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 17 de novembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Fls. n.º 09
Proc. 879/2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 879/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 114/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 21 / 11 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 24 / 11 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOMEIO: José D. Ribeiro.

DATA DA NOMEAÇÃO: 21 / 11 / 2005.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 10
Proc. 879 / 2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 879/2005.

PROJETO DE LEI Nº. 114/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 21 / 11 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 30 / 11 / 2005.

Relator

Fls. n.º 11
Proc. 879 / 2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI Nº.114/2005.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

RELATOR :-

ASSUNTO :- Dispõe sobre a realização de convênio com a cooperação técnica e financeira com o Serviço Social da Industria – SESI, destinado à manutenção do Centro Educacional de Mococa.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de Novembro de 2005.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2005.

Fls. nº 12
Proc. 879/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	APROVADO Sala das Sessões 28/11/05 ALDYSIO TALIBERTI PEDRO PRESIDENTE
3.291	28/11/05		

REQUERIMENTO

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº. 018/2005 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei Complementar nº. 019/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Altera a Lei Complementar Municipal nº.034, de 20 de dezembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a pagar pro labore aos membros da JARI Municipal.

3- Projeto de Lei Complementar nº. 021/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a permuta da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa com áreas de propriedade de Antonio José Pazotti, e dá outras providências.

4- Projeto de Lei Complementar nº. 022/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Jositec Montagens Industriais Ltda-ME, para os fins que especifica e dá outras providências

5- Projeto de Lei Complementar nº. 024/2005 – de autoria do Prefeito Municipal.-- Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2006, em parcela única.

6- Projeto de Lei nº. 096/2005 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior.-- Dispõe sobre publicações em jornais locais de editais de licitações na modalidade Carta-Convite.

7- Projeto de Lei nº. 102/2005 – de autoria do Vereador Ronaldo Corraini. - Obriga o Executivo Municipal a encaminhar cópias de editais de licitação.

8- Projeto de Lei nº. 106/2005 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior.-- Altera a Lei nº.2833, de 24 de novembro de 1997, concedendo à Associação Protetora dos Animais de Mococa prorrogação de prazo para término de obra.

Fls. n.º 13
Proc. 879 / 2005

9- Projeto de Lei nº. 108/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

10- Projeto de Lei nº. 109/2005 – de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho. - Declara de utilidade pública a Associação dos Usuários, Familiares, Amigos e Trabalhadores de Saúde Mental.

11- Projeto de Lei nº. 110/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

12- Projeto de Lei nº. 111/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Entidades assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

13- Projeto de Lei nº. 112/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

14- Projeto de Lei nº. 113/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE.

15- Projeto de Lei nº. 114/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Dispõe sobre a realização de convênio com a cooperação técnica e financeira com o Serviço Social da Indústria – SESI, destinado à manutenção do Centro Educacional de Mococa.

16- Projeto de Lei nº. 115/2005 – de autoria do Vereador Elias de Sisto. - Dá denominação de Praça Antonio de Sisto a área verde localizada no Conjunto Habitacional "Nenê Pereira Lima".

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de novembro de 2005.

Fls. n.º 14
Proc. 879 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º
Entrada em:
LUCIA S. MONACO - Encr. Setor Protocolo

Ofício nº.1008/2005-CM.

Mococa, 29 de novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 28 de novembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.109/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.018/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.110/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.019/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.111/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.021/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.112/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.022/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.113/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.024/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.114/2005, referente ao Projeto de Lei nº.059/2005. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.115/2005, referente ao Projeto de Lei nº.082/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

8- Autógrafo nº.116/2005, referente ao Projeto de Lei nº.096/2005. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº.117/2005, referente ao Projeto de Lei nº.102/2005. (de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - aprovado em sessão extraordinária)

Fls. n.º 15
Proc. 879/2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

10- Autógrafo nº.118/2005, referente ao Projeto de Lei nº.108/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

11- Autógrafo nº.119/2005, referente ao Projeto de Lei nº.109/2005. (de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão extraordinária)

12- Autógrafo nº.120/2005, referente ao Projeto de Lei nº.110/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

13- Autógrafo nº.121/2005, referente ao Projeto de Lei nº.111/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

14- Autógrafo nº.122/2005, referente ao Projeto de Lei nº.112/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

15- Autógrafo nº.123/2005, referente ao Projeto de Lei nº.113/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

16- Autógrafo nº.124/2005, referente ao Projeto de Lei nº.114/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

17- Autógrafo nº.125/2005, referente ao Projeto de Lei nº.115/2005. (de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 16
Proc. 879/2005

AUTÓGRAFO Nº. 124 DE 2005.
Projeto de Lei n°. 114/2005.

Dispõe sobre a realização de convênio de cooperação técnica e financeira com o Serviço Social da Indústria – SESI, destinado à manutenção do Centro Educacional de Mococa.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria – SESI, para o desenvolvimento e manutenção do Centro Educacional nº 357, instalado no Município de Mococa, contendo os seguintes termos:

I – O convênio tem por objeto o desenvolvimento por parte do SESI de suas atividades de ensino básico, de acordo com metodologia própria, obedecidos os critérios de inscrição e avaliação pela entidade, divulgados em obediência à legislação de Diretrizes e Bases da Educação vigentes.

II – São obrigações da Prefeitura Municipal de Mococa:

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 124 DE 2005.

Projeto de Lei n°. 114/2005.

a) manter a cessão do prédio no qual se encontra instalado o Centro Educacional de Mococa até o fim do exercício e ano letivo de 2005.

b) Destinar recursos anuais ao SESI/SP, no valor de R$ 468,59 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos) por aluno, considerando-se a somatória de 339 (trezentos e trinta e nove) alunos, no valor total de R$ 155.006,80 (cento e cinqüenta e cinco mil seis reais e oitenta centavos), para o exercício/ano letivo de 2005, quantia essa que será paga até a data de 31 de janeiro de 2006.

II – São obrigações do SESI/SP:

a) Ministrar no prédio cedido e objeto desta Lei, ensino fundamental, obedecidas as prescrições legais e regulamentares que o regem e, particularmente, aos princípios da Lei de Diretrizes e Bases do Ensino.

b) Manter o prédio cedido em bom estado de conservação e o mobiliário escolar adequado.

c) Manter, contratar e administrar às suas expensas, o pessoal técnico e administrativo necessário à manutenção da referida Unidade Escolar.

AUTÓGRAFO Nº. 124 DE 2005.
Projeto de Lei nº. 114/2005.

III – São gerais as seguintes disposições:

a) Por acordo entre as partes, respeitada a prioridade na manutenção do ensino básico, poderá o SESI/SP manter no imóvel cedido, outras atividades educacionais de interesse da comunidade e mantidos pela própria entidade por intermédio de suas áreas competentes.

b) Os casos omissos oriundos da interpretação dos termos desta Lei e seu conseqüente convênio e eventuais dúvidas que as partes venha a manifestar, serão resolvidos de comum acordo entre ambas.

c) O convênio será considerado rescindido na hipótese de superveniência de legislação que altere a estrutura ou a personalidade jurídica do SESI/SP ou, alternada forma, forma de ensino fundamental, ocasião em que as partes se comporão para o encerramento das atividades educacionais.

d) O convênio se considerará rescindido automática e motivadamente, independentemente dos prazos avençados, pela verificação da inadimplência dos aportes de recursos ou do cumprimento do prazo para manifestação específica da Prefeitura Municipal de Mococa, prazos estes constantes do convênio.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 124 DE 2005.

Projeto de Lei n°. 114/2005.

Art. 2° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias de cada orçamento, devendo ser suplementadas se necessário e consignadas nos exercícios futuros.

Art. 3° - O SESI/SP deverá proceder à prestação de contas à Prefeitura Municipal de Mococa das verbas repassadas, até a data de 15 de fevereiro de 2006, restando sob fiscalização do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Mococa, o cumprimento do convênio.

Art. 4° - O mencionado convênio vigorará até 31 de janeiro de 2006.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de novembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1°. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2°. Secretário